ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 1.986 De, 15 de Dezembro de 1997.

INCLUÍ A CATEGORIA PROFISSIONAL QUE MENCIONA NO INCISO IV, DO ART. 113 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 30/09/93 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ); MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.898, DE 11/04/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a categoria profissional de Taxistas no inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 1.699, de 30/09/93 (Código Tributário do Município de Itaguaí); modificado pela Lei Municipal nº 1.898, de 11/04/96.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 19 Janeiro

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

Autor: Vereador Israel Severiano de Siqueira.